

## PORTARIA Nº 01/FBARDDAL/2008

O Diretor Geral das Faculdades Barddal, de acordo com suas atribuições regimentais e de acordo com o que estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº 281/2005, que regulamenta o Art. 170 da Constituição do Estado de Santa Catarina,

### RESOLVE:

**1º.** Nomear a **Comissão Técnica** para a execução dos procedimentos relativos à concessão de Bolsas de Estudo e Bolsas de Pesquisa relativas ao Art. 170, **para 2008**, composta pelos seguintes membros:

- I-** Mirela Sechi Moretti Annoni Notare, na condição de Coordenadora da Comissão;
- II-** Edna G. Varela Parente – Representante dos Coordenadores de Cursos;
- III-** Antônio João da Silva – Representante do Pessoal Técnico-administrativo;
- IV-** César Luiz Zancanaro – Representante do Financeiro/Recebimentos;
- V-** Márcia Martini de Souza – Representante dos alunos;
- VI-** Saulo Popov Zambiasi - Representante do Corpo Docente.
- VII-** Assistente Social (a ser contratada pela Instituição).

**2º.** Estabelecer, para a Comissão, as seguintes atribuições:

- I-** efetuar a divulgação do edital, garantindo o acesso a todos os alunos;
- II-** preparar, organizar e coordenar todo o processo de inscrição às bolsas;
- III-** conferir os documentos de cada candidato, verificando o cumprimento das exigências estabelecidas das normas e da legislação vigente;
- IV-** avaliar o grau de carência financeira do candidato às bolsas de estudo e de pesquisa;
- V-** avaliar o desempenho acadêmico (assiduidade e aproveitamento) do aluno;
- VI-** efetuar a entrevista e avaliar os candidatos pré-classificados na Etapa I;
- VII-** participar da avaliação dos projetos de pesquisa;
- VIII-** elaborar a listagem de classificação, submetendo-a à homologação da Comissão Fiscalizadora;
- IX-** efetuar a divulgação da listagem de classificação em todos os locais exigidos pelas Leis Complementares;
- X-** acompanhar o andamento dos projetos de pesquisa, solicitando aos professores-orientadores relatórios trimestrais da pesquisa;
- XI-** zelar pela autenticidade de todo o processo de seleção e encaminhar à Comissão Fiscalizadora os processos que apresentem problemas de denúncias e falsificações;
- XII-** executar todas as atividades relacionadas ao processo de seleção de bolsistas e outras que visem garantir a qualidade de toda a instituição.

**3º.** Esta Portaria entra em vigência nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Florianópolis, em 05 de maio de 2008.

Dr. Dascomb Barddal  
Diretor Geral